

PROTOCOLO
Protocolo no Livro Nº 001
as folhas 99.03 e 100.01
Câmara Municipal 24/09/2021
Maria
Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

24	09	2021
----	----	------

Exercício

2021

Número do Processo

2021/035.2021

PROJETO:

Dispensa de Licitação N° 021/2021

AUTOR:

Dalciza Maria de Sousa

ASSUNTO:

Solicitação de Autorização ao ordenador de despesas para pagamento de taxas/tributos relativos ao veículo oficial da legislatura municipal Fiat Noble Like, placa RRK-1758, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.



Estado do Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

PROCOLO

Protocolo no Livro Nº 001
as folhas 1903 até Nº 2211035.2021
Câmara Municipal 24 / 109 / 10021
[Assinatura]
Fiscal / Encarregado

Alvorada do Norte, 24 de setembro de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**
Nesta.

Refere-se: Solicitação de Autorização ao Ordenador de Despesas para pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Prezada Senhora,

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize a licitação na modalidade cabível de solicitação de autorização do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal, para viabilizar o pagamento de taxas/tributos (IPVA, licenciamento) relativo à documentação anual do veículo oficial do legislativo municipal.

Item	Tributos:	Valor
01	Licenciamento, IPVA e multas (se houver) relativas ao veículo FIAT MOBI LIKE, placa PRX-1758, da Câmara Municipal.	R\$ 634,12
Total dos tributos		R\$ 634,12

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Dalceira Maria de Sousa
Diretora Adm/Financeira da Câmara



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de justificativa de Dispensa de Licitação com cunho de realizar o pagamento de taxas/tributos relativo à documentação do veículo Fiat Mobi Like, placa PRX-1758 da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, compreendendo dpvat, licenciamentos, multas e atualização monetária.



Ao ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
Exmº Senhor Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022.

Assunto: *Solicitação de Autorização ao Ordenador de Despesas para pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.*

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal, vimos reivindicar a V.Exa., uma autorização como Ordenador de Despesas, autorizando o pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo administrativo nos termos acima citado.

Sala das Comissões, aos 24 de setembro de 2021.

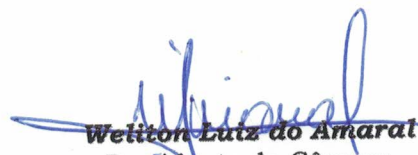

LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, a proceder a **AUTUAÇÃO** do Processo Administrativo nº 20211035.2021, de solicitação de AUTORIZAÇÃO para pagamento de tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme memorando/requerimento formulado, desde que reconhecida a sua legalidade.

Determina aos responsáveis pelo processo a tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
Estado de Goiás aos 24 dias do mês de setembro de 2021.


Weliton Lutz do Amaral
Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Administrativo Nº 20211035.2021

Dispensa de Licitação nº 021/2021.

- DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO -

Aos 24 dias do mês de setembro de **2021**, autuo o presente, Processo Administrativo nº 20211035.2021, o qual versa sobre:

OBJETO: Solicitação de Autorização ao Ordenador de Despesas para pagamento de tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste processo.

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a esta lavrou e assino.

LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da CPL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo Administrativo, conforme determinação da senhora Presidente da Comissão.

Alvorada do Norte, 24 de setembro de 2021.

Deuseli L. de Brito

Deuseli Luiz de Brito
Membro da Comissão.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Trata o presente processo, da solicitação feita pela ilustre Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, para AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesas para pagamento de tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite o trânsito do veículo oficial do legislativo municipal, conforme especificados no termo de referência, desta forma, resolve:

Preliminarmente, seja encaminhado processo ao Setor CONTÁBIL da Câmara Municipal para que:

Certifique a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício de 2021 (incisos IV art. 7º da Lei nº 8.666/93).

Ao setor JURÍDICO para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Após, volva-me o processo para deliberação.

Alvorada do Norte/GO, 24 de setembro de 2021.


Weliton Luiz do Amaral
Presidente

CERTIDÃO

O Senhor *Manoel Stanley Alves Cardoso*, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº 023425/O-0, responsável pela Escrituração e Demonstração Contábil de Execução Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de **2021**, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos com o pagamento de tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite o trânsito do veículo oficial do legislativo municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, na seguinte dotação: na seguinte dotação: na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, conforme dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.

✓ ALVORADA DO NORTE-GO, 24 de setembro de 2021.



Manoel Stanley Alves Cardoso
CRC (GO), sob o nº 023425/O-0

**PARECER JURÍDICO – Processo Administrativo nº 20211035.2021.
Dispensa de Licitação nº 021/2021.**

Objeto: Solicitação de AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesas para pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite a circulação no trânsito do veículo oficial do legislativo municipal.

Refere-se: Análise Processual.

Foi solicitada a esta assessoria jurídica, a análise processual para procedimento licitatório, cujo objeto se encontra acima mencionado.

Para ser o processo ser considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que o procedimento deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Assim, por Dispensa de Licitação, devemos observar o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Por Inexigibilidade de Licitação, devemos observar o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

A Constituição Federal, em seu artigo 145 estabelece a atribuição do município em instituir tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria), porém, para outras espécies tributárias a administração tem o dever de pagar, não por força de um contrato administrativo, mas pelo simples fato da realização do fato gerador, consistindo tão somente, os órgãos públicos em proceder com o pagamento da obrigação tributária (IPVA e demais tributos), pois que não cabe a celebração de acordo de vontades com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, para pagamento ou não dos tributos, referente aos débitos do veículo oficial do legislativo municipal.

Portanto, não cabe disputa de oferta de preços na dispensa de licitação, nem tampouco a inexigibilidade de licitação, pois a aplicação da lei 8.666/93 e suas alterações é somente sobre o acordo entre as partes, e não a obrigações legais compulsórias.

Da conclusão:

As despesas da Câmara Municipal com as taxas/tributos referentes à documentação de circulação do veículo oficial do legislativo municipal, assim como outras advindas de obrigação legal, e não contratual, como o caso de multas e juros, não precisam e, não devem ser precedidas de procedimento licitatório, por conta da não previsão de sua realização na Lei 8.666/93, assim, para prosseguimento ao respectivo processo, necessário se faz a emissão do Ato da Presidência determinando o pagamento das taxas/tributos que permitem a circulação do veículo oficial do legislativo municipal.

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

É o parecer.

Alvorada do Norte/GO, aos 24 de setembro de 2021.



Eduardo Jorge da Cruz
Assessor Jurídico. RG nº 4952542 – DGPC GO
OAB/GO nº 48.084

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está amparada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Do objeto: Solicitação de AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesas para pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite a circulação no trânsito do veículo oficial do legislativo municipal.

Do valor: R\$ 634,12 (Seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Da análise sobre Compras e Serviços: O artigo 24 da Lei nº 8.666/93 expressa o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Da análise sobre Inexigibilidade de Licitação, devemos observar o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Já o Art. 145 da CF/88 estabelece a legalidade dos municípios em instituir seus impostos como tributos, taxas e contribuições de melhorias. No entanto, os impostos estaduais são obrigatórios o pagamento pelos órgãos públicos, pela mera existência do fato que gera a obrigação, pois não há um ajuste de vontades de interesses, onde de um lado há o fornecimento do bem ou serviço, e de outro, o pagamento de contraprestação da obrigação.

Portanto, não cabe disputa de oferta de preços na dispensa de licitação, nem tampouco a inexigibilidade de licitação, pois a aplicação da lei 8.666/93 e suas alterações é somente sobre o acordo entre as partes, e não a obrigações legais compulsórias.

Da conclusão:

É obrigatório o pagamento das despesas da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com as taxas/tributos atinentes à documentação do veículo oficial do legislativo municipal, para a sua circulação no trânsito, assim como outras oriundas de obrigação legal, como o caso de multas e juros.

Assim, somos de parecer pelo posterior ato da presidência determinando o seu pagamento, a fim de tender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

É o parecer.

Alvorada do Norte, aos 24 de Setembro de 2021.


Danielle Araújo Freitas
Controlador Interno

Ao ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
Exmº Senhor Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022.

Assunto: *Solicitação de Autorização ao Ordenador de Despesas para pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.*

Senhor Presidente,

Considerando o Parecer Jurídico opinando nos autos de que o pagamento de taxas/impostos relativos ao veículo oficial do legislativo municipal não cabe licitação, pois não cabe oferta de preços nem tampouco inviabilidade de competição;

Considerando a Certificação do Contador sobre a disponibilidade financeira de dotação orçamentária para pagamento da despesa;

Considerando o Parecer do Controle Interno, manifestando sobre a não previsão na Lei de Licitação 8.666/93 para pagamento de tributos de cunho obrigatório pelos órgãos públicos.

Venho à vossa presença solicitar autorização para a realização dos demais atos necessários para findar o presente processo.

Sala das Comissões, aos 24 de setembro de 2021.


LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão

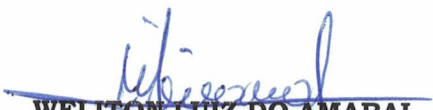
Ato de autorização do ORDENADOR DE DESPESAS da Câmara Municipal
Processo nº 20211035.2021

De acordo com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 18/1965, no artigo 3º da Lei nº 5.172/1966 (CTN – Código de Trânsito Brasileiro), fica **AUTORIZADO** o pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite a circulação no trânsito do veículo oficial do legislativo municipal, no valor de R\$ 634,12 (Seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, com endereço à Rua Atilio Correia Lima – Cidade Jardim – Goiânia/GO, CEP 74.425-030, conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: Pelo simples fato realização do fato gerador.

Justificativa: Não aplica licitação por se tratar de obrigação compulsória.

Alvorada do Norte, aos 24 de setembro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Ordenador de Despesa


RATIFICAÇÃO DO ATO

Através do presente, RECONHECO e RATIFICO o ato do ordenador de despesas que AUTORIZOU o pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite a circulação no trânsito do veículo oficial do legislativo municipal, no valor de R\$ 634,12 (Seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, com endereço à Rua Atilio Correia Lima – Cidade Jardim – Goiânia/GO, CEP 74.425-030, uma vez que encontra amparo no disposto na Emenda Constitucional nº 18/1965, no artigo 3º da Lei nº 5.172/1966 (CTN – Código de Trânsito Brasileiro), e o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 24 de setembro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **WELITON LUIZ DO AMARAL**, Gestor e **ORDENADOR DE DESPESA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento nas disposições contidas na Emenda Constitucional nº 18/1965, no artigo 3º da Lei nº 5.172/1966 (CTN – Código de Trânsito Brasileiro), e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 20211035/2021, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a solicitação de pagamento junto ao do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, com endereço à Rua Atilio Correia Lima – Cidade Jardim – Goiânia/GO, CEP 74.425-030, uma vez que encontra amparo no disposto na Emenda Constitucional nº 18/1965, no artigo 3º da Lei nº 5.172/1966 (CTN – Código de Trânsito Brasileiro), relativo ao pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite a circulação no trânsito do veículo oficial do legislativo municipal, no valor de R\$ 634,12 (Seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos),


Alvorada do Norte – GO, 24 de setembro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Ordenador de Despesa

Para PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Processo Administrativo nº 20211035.2021- Através do presente, RECONHECO e RATIFICO o ato do ordenador de despesas que AUTORIZOU o pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite a circulação no trânsito do veículo oficial do legislativo municipal, no valor de R\$ 634,12 (Seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, com endereço à Rua Atilio Correia Lima – Cidade Jardim – Goiânia/GO, CEP 74.425-030, uma vez que encontra amparo no disposto na Emenda Constitucional nº 18/1965, no artigo 3º da Lei nº 5.172/1966 (CTN – Código de Trânsito Brasileiro). Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

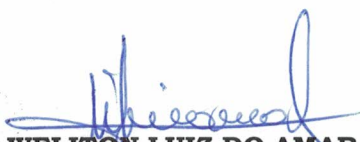
Alvorada do Norte/GO., 24 de setembro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara.

DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, com endereço à Rua Atilio Correia Lima – Cidade Jardim – Goiânia/GO, CEP 74.425-030, no valor de R\$ 634,12 (Seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), referente ao pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para regularizar a documentação que permite a circulação no trânsito do veículo oficial do legislativo municipal.

Alvorada do Norte, 24 de setembro de 2021.



WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DALCIRA MARIA DE SOUSA, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Autorização do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal, relativo ao Processo Administrativo nº **20211035.2021**, que **AUTORIZOU** o pagamento de taxas/tributos atinentes ao veículo oficial do legislativo municipal Fiat Mobi Like, placa PRX-1758, tendo em vista a regularização da documentação que permite a circulação no trânsito do veículo oficial do legislativo municipal, no valor de R\$ 634,12 (Seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, com endereço à Rua Atilio Correia Lima – Cidade Jardim – Goiânia/GO, CEP 74.425-030, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, ao 1º dia do mês de Outubro de 2021.


DALCIRA MARIA DE SOUSA
Diretora Administrativa

PREZADO CLIENTE DO DETRAN-GO. LEIA COM ATENÇÃO

O PAGAMENTO

Este boleto pode ser pago em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

ATENÇÃO

O DETRAN-GO não emite mais o CRLV impresso no licenciamento anual, conforme a Deliberação CONTRAN N° 180/2019.

NÃO UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Caso o endereço esteja divergente, procurar um posto de atendimento ou uma unidade do Vapt-Vupt para atualização.

PARA ESCLARECER DUVIDAS SOBRE:

Informações gerais. Ligue: 154;

Multas de Trânsito: veja o número do ÓRGÃO AUTUADOR no campo OBSERVAÇÕES.

VISITE O SITE DO DETRAN NA INTERNET:

www.detran.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FAZENDA

Nosso Número

196095159852

IDENTIFICAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO 21/10/2021	SOLICITANTE INTERNET														
PROPRIETÁRIO: ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 01.736.644/0001-05 PLACA: PRX1758 VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE CHASSIS: 9BD341A5XY619810 RENAVAM: 01190786564 MUN. REG.: ALVORADA DO NORTE NOSSO NÚMERO: 196095159852 DATA EMISSÃO: 21/09/2021 VALOR VEM AL: -- ALÍQUOTA: -- VALOR IPVA: 0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">VALORES</th> </tr> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DPVAT(SEGURO OBRIGATORIO)[2020]</td> <td>5,21</td> </tr> <tr> <td>LICENCIAMENTO ANUAL [2020]</td> <td>274,75</td> </tr> <tr> <td>MULTAS DE TRANSITO</td> <td>130,16</td> </tr> <tr> <td>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</td> <td>6,65</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>416,77</td> </tr> </tbody> </table>		VALORES		Descrição	Valor	DPVAT(SEGURO OBRIGATORIO)[2020]	5,21	LICENCIAMENTO ANUAL [2020]	274,75	MULTAS DE TRANSITO	130,16	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	6,65	Total	416,77
VALORES																
Descrição	Valor															
DPVAT(SEGURO OBRIGATORIO)[2020]	5,21															
LICENCIAMENTO ANUAL [2020]	274,75															
MULTAS DE TRANSITO	130,16															
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	6,65															
Total	416,77															

OBSERVAÇÕES
"ESTE DOCUMENTO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES."
 ---Multas de transito: 107200: CJ00620768-07455

10497.27173 86800.119645 09515.985209 2 87800000041677

Autenticação Mecânica - Via do Usuário



104-0

10497.27173 86800.119645 09515.985209 2 87800000041677

AGÊNCIA RECEBEDORA							Vencimento	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS							21/10/2021	
Beneficiário				CPF/CNPJ:		Agência/Beneficiário		
DETRAN / GO - AV. ATILIO CORREIA LIMA S/N - CID JARDIM - GOIÂNIA - GO - CEP: 74425-030				02.872.448/0001-20		4204/727178-6		
Data Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Acerto	Data Processamento	Nosso Número			
21/09/2021	196095159852	DS	N	21/09/2021	14800196095159852-3			
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	Valor do Documento			
	RG	REAL		410,12	410,12			
Placa							(-) Desconto	
PRX1758							(-) Outras	
Pagador							(+/-) Mora/Multa/Juros	
ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL							6,65	
CPF/CNPJ:01.736.644/0001-05							(+/-) Outros Acréscimos	
RUA JOSE ANTONIO SEVILHA SN, ALVORADA DO NORTE - GO. CEP 73.950-000							(-) Valor Cobrado	
Sacador/Avalista							416,77	
CPF/CNPJ								

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Autenticação Mecânica - Ficha de compensação

G338241155889879019
24/09/2021 12:05:31

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

24/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:05:31
362003620 0001**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: CAM MUN ALVORADA DO NORTE
AGENCIA: 3620-X CONTA: 6.196-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497271738680011964509515985209287800000041677

BENEFICIARIO:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
NOME FANTASIA:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

CNPJ: 02.872.448/0001-20

BENEFICIARIO FINAL:

DETRAN/GO

CNPJ: 02.872.448/0001-20

PAGADOR:

ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.736.644/0001-05

NR. DOCUMENTO	92.402
DATA DE VENCIMENTO	21/10/2021
DATA DO PAGAMENTO	24/09/2021
VALOR DO DOCUMENTO	416,77
VALOR COBRADO	416,77

NR.AUTENTICACAO 4.17A.8B8.E8E.44D.A07

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB822974 WELITON LUIZ DO AMA	24/09/2021 11:47:07
	JE680884 ALONSO MIRANDA FH	24/09/2021 12:05:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE680884 ALONSO MIRANDA FH.

PREZADO CLIENTE DO DETRAN-GO. LEIA COM ATENÇÃO

O PAGAMENTO

Este boleto pode ser pago em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

ATENÇÃO

O DETRAN-GO não emite mais o CRLV impresso no licenciamento anual, conforme a Deliberação CONTRAN Nº 180/2019.

NÃO UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Caso o endereço esteja divergente, procurar um posto de atendimento ou uma unidade do Vapt-Vupt para atualização.

PARA ESCLARECER DUVIDAS SOBRE:

Informações gerais. Ligue: 154;
Multas de Trânsito: veja o número do ÓRGÃO AUTUADOR no campo OBSERVAÇÕES.

VISITE O SITE DO DETRAN NA INTERNET:

www.detran.go.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE FAZENDA

Nosso Número
196095160751

IDENTIFICAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO 21/10/2021	SOLICITANTE INTERNET								
PROPRIETÁRIO: ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 01.736.644/0001-05 PLACA: PRX1758 VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE CHASSIS: 9BD341A5XY619810 RENAVAM: 01190786564 MUN. REG.: ALVORADA DO NORTE NOSSO NÚMERO: 196095160751 DATA EMISSÃO: 21/09/2021 VALOR VENAL: --- ALÍQUOTA: --- VALOR IPVA: 0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">VALORES</th> </tr> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LICENCIAMENTO ANUAL [2021]</td> <td>217,35</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>217,35</td> </tr> </tbody> </table>		VALORES		Descrição	Valor	LICENCIAMENTO ANUAL [2021]	217,35	Total	217,35
VALORES										
Descrição	Valor									
LICENCIAMENTO ANUAL [2021]	217,35									
Total	217,35									

OBSERVAÇÕES
"ESTE DOCUMENTO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES."

10497.27173 86800.119645 09516.075117 9 87800000021735

Autenticação Mecânica - Via do Usuário

CAIXA | 104-0 | 10497.27173 86800.119645 09516.075117 9 87800000021735

AGÊNCIA RECEBEDORA						Vencimento	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS						21/10/2021	
Beneficiário			CPF/CNPJ:		Agência/Beneficiário		
DETRAN / GO - AV. ATILIO CORREIA LIMA S/N - CID JARDIM - GOIÂNIA - GO - CEP: 74425-030			02.872.448/0001-20		4204/727178-6		
Data Documento	Número do Documento	Espécie do	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	14800196095160751-4	
21/09/2021	196095160751	DS	N	21/09/2021			
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	Valor do Documento	217,35	
	RG	REAL		217,35			
Placa						(-) Desconto	
PRX1758							
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras	
Pagador						(+) Mora/Multa/Juros	
ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL						0,00	
CPF/CNPJ:01.736.644/0001-05						(+) Outros Acréscimos	
RUA JOSE ANTONIO SEVILHA SN, ALVORADA DO NORTE - GO. CEP 73.950-000							
Sacador/Avalista						(=) Valor Cobrado	
						217,35	

Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



G338241155889879015
24/09/2021 12:04:54**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**24/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:04:54
362003620 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CAM MUN ALVORADA DO NORTE
AGENCIA: 3620-X CONTA: 6.196-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497271738680011964509516075117987800000021735
BENEFICIARIO:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

NOME FANTASIA:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

CNPJ: 02.872.448/0001-20

BENEFICIARIO FINAL:

DETRAN/GO

CNPJ: 02.872.448/0001-20

PAGADOR:

ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.736.644/0001-05

NR. DOCUMENTO	92.401
DATA DE VENCIMENTO	21/10/2021
DATA DO PAGAMENTO	24/09/2021
VALOR DO DOCUMENTO	217,35
VALOR COBRADO	217,35

NR.AUTENTICACAO 4.9BB.40A.F3E.4EA.246

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB822974 WELITON LUIZ DO AMA	24/09/2021 11:45:30
	JE680884 ALONSO MIRANDA FH	24/09/2021 12:04:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE680884 ALONSO MIRANDA FH.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.872.448/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1980
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DETRAN/GO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.24-8-00 - Segurança e ordem pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal		
LOGRADOURO R ATILIO CORREIA LIMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 74.425-030	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2021** às **11:14:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

